



ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - SMMA
TERMO DE REFERÊNCIA/PLANO DE TRABALHO

1. ENTIDADE

A entidade responsável pelo PRO-INTEGRA\FERNANDÓPOLIS é a Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

2. ÓRGÃO

O órgão responsável pela coordenação e execução do PRO-INTEGRA\FERNANDÓPOLIS é a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

3. OBJETIVOS

O objeto deste chamamento público é o credenciamento de pessoas jurídicas para a promoção da reciclagem, através de cooperação técnica com a Prefeitura Municipal de Fernandópolis, no PROJETO DE REINTEGRAÇÃO DE CATADORES INFORMAIS DE FERNANDÓPOLIS (PRO-INTEGRA).

No PRÓ-INTEGRA as credenciadas deverão receber e pagar diariamente pelos materiais recicláveis coletados pelos catadores cadastrados na Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

4. JUSTIFICATIVA

Atualmente no município de Fernandópolis, existem dezenas de catadores que atuam de forma irregular e insalubre, acondicionando os resíduos sólidos recicláveis de forma incorreta em suas residências. Nestes locais, os resíduos são acumulados por um longo período, até ser retirado por empresas que comprem os recicláveis.

Mas os resíduos não aproveitados, continuam acumulados no local. O acúmulo de resíduos nesses locais, por um longo período, incorre em risco para os próprios catadores e para a população do entorno, pois favorece a proliferação de animais sinantrópicos e doenças epidêmicas.



Neste contexto, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente criou o projeto denominado PRÓ-INTEGRA (Projeto de Reintegração de Catadores Informais), que tem como objetivo profissionalizar e regularizar a atividade desses catadores na coleta de materiais recicláveis, bem como reintegrá-los ao mercado de recicláveis no município.

Dessa forma o PRÓ-INTEGRA permitirá a inclusão social e melhoria da renda dos catadores, bem como a melhoria da qualidade ambiental no município.

5. PÚBLICO-ALVO

O PRÓ-INTEGRA é um projeto que abrange e beneficia mutuamente os Catadores e as pessoas jurídicas que desenvolvem a atividade de reciclagem no município de Fernandópolis.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Profissionalização e inclusão social dos catadores de Fernandópolis, com melhoria de suas condições de trabalho e condições socioeconômicas.

Incentivo econômico para as Empresas de reciclagem de Fernandópolis, permitindo a melhoria de sua renda e a criação de novos empregos formais.

Desenvolver o setor da reciclagem no município, aumentando o reaproveitamento de resíduos sólidos e a redução da poluição.

Aumento da coleta, processamento e comercialização de materiais recicláveis, bem como agregar valor comercial desses materiais, com redução da quantidade de resíduos sólidos a ser dispostos em aterros sanitários.

Melhoria da qualidade ambiental com preservação da qualidade da água e do solo.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigor do Termo de Cooperação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.



8. METODOLOGIA E ESPECIFICAÇÕES OPERACIONAIS

A Prefeitura Municipal, por meio de parcerias com entidades/instituições de ensino superior e seus departamentos internos, coordenará as atividades de apoio aos catadores informais, tais como: assessoria na abertura de MEI e em emissão de notas fiscais; fornecimento de EPIs, uniformes e treinamentos; controle dos resíduos sólidos recicláveis entregues as Empresas cooperadas.

As credenciadas receberão materiais recicláveis, relacionados ao PRÓ-INTEGRA, somente se o catador apresentar a carteirinha de cadastrado na Prefeitura Municipal. As credenciadas deverão pesar os materiais recicláveis por categoria e efetuar imediatamente o pagamento, em dinheiro. A cotação dos materiais recicláveis a serem pagos aos catadores será indicado e reajustado pela Secretaria municipal de Meio Ambiente. Sempre que solicitadas, as credenciadas deverão permitir a supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com acompanhamento “in loco” e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto desse instrumento, bem como apresentar relatórios mensais das quantidades recebidas, triadas e destinadas.

9. CRONOGRAMA

A execução do PRÓ-INTEGRA será de acordo com o Cronograma apresentado na Tabela 1.

Tabela 1. Cronograma do PRÓ-INTEGRA.

Etapa	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Publicação e vigência da chamada	X	X										
Publicação do resultado da chamada		X	X									
Assinatura dos termos de cooperação técnica		X	X									
Início e vigência do PRÓ-INTEGRA				X	X	X	X	X	X	X	X	X



10. PAGAMENTOS E DESPESAS

A remuneração das credenciadas participantes do projeto será realizada por meio de pagamento por serviços ambientais (PSA), que é definido como transação de natureza voluntária, mediante a qual um pagador de serviços ambientais transfere a um provedor desses serviços recursos financeiros ou outra forma de remuneração, nas condições acertadas, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes. O PSA do PRÓ-INTEGRA será mediante a destinação prioritária às credenciadas, dos resíduos sólidos domiciliares recicláveis originados do sistema de coleta seletiva municipal, cujo valor é estimado em R\$ 333,00 por tonelada, que corresponde ao valor monetário pelo serviço de reciclagem natural.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As credenciadas que se qualificarem na chamada pública deverão prestar contas mensalmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- i. Planilha de controle da quantidade de materiais recicláveis recebidos pela coleta seletiva municipal, separado por categoria;
- ii. Planilha de controle da quantidade de materiais recicláveis recebidos e pagos aos catadores do PRÓ-INTEGRA;
- iii. Planilha indicando a destinação do material reciclável comercializado, de origem da coleta municipal, com o nome da Empresa de destinação.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para que as credenciadas de reciclagem se qualifiquem no PRÓ-INTEGRA, deverão apresentar a seguinte documentação:

- i. Alvará municipal de funcionamento;
- ii. Documentação que comprove a capacidade técnica para receber, pesar, triar e processar a quantidade de até 2 toneladas por dia de resíduos sólidos domiciliares recicláveis;



- iii. Cadastro Nacional das Atividades Econômicas para a atividade de recepção, triagem e processamento de resíduos sólidos domiciliares recicláveis;
- iv. Licença ambiental de operação de empreendimento de recepção, triagem e processamento de até 2 toneladas por dia de resíduos sólidos domiciliares recicláveis;
- v. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal (âmbito federal, estadual e municipal) e trabalhista através das apresentações das respectivas certidões;
- v. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá solicitar uma visita na sede da credenciada para a comprovação de capacidade operacional.

13. SANÇÕES

Advertência e multa, a depender da gravidade da conduta, no valor de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do montante coletado relativo ao mês do cometimento da infração.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a interessada ou credenciada, que apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da cooperação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

Fernandópolis – SP, 18 de agosto de 2022.

Nome

Coordenador do projeto

Luiz Sergio Vanzela